

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

PROJETO DE LEI N° 5001 DE 2013

Cria o Programa Direção Sem Drogas e dá outras providências.

Autor: Deputado WALNEY ROCHA

Relator: Deputado ÁUREO

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei 5.001 de 2013, que trata da criação do Programa “Direção Sem Drogas”, que visa promover um conjunto de ações educativas, sociais, fiscalizatórias e punitivas a respeito da condução veicular e uso de drogas.

É de sabedoria comum que a legislação nacional já possui uma norma específica para a coibição de consumo de álcool com a condução de veículos, a chamada “Lei Seca”, porém, apesar de exitosa na sua proposta, a Lei dá margem para a ausência de medidas preventivas e punitivas contra o consumo de drogas ilícitas aliada a direção de veículos.

Tem sido relatado na imprensa nacional o alto número de acidentes nas estradas, cujo número atinge jovens e adultos, mas vitimiza toda a sociedade, entretanto, não se contabiliza em quanto destas mortes por acidentes foram causadas pela combinação de drogas ilícitas e direção.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Programa Direção Sem Drogas prevê a adoção de medidas eficazes que efetivamente trarão as medidas necessárias para mapeamento preciso do uso de drogas, de modo geral, com a condução de veículos, visto que o exame toxicológico não é exigido para todos os condutores e em fiscalizações rotineiras.

O Programa previsto pelo Projeto de Lei 5.001 de 2013 será suportado pelas Secretarias estaduais, com apoio dos respectivos Detran's, tendo utilização de aparelhos toxicológicos que farão apuração se o condutor fez uso de qualquer tipo de droga antes de assumir a direção.

Os governos estaduais estarão aptos para firmar convênios com entidades privadas e públicas com o fim de obter o máximo cumprimento da Lei e assim cumprir com os objetivos previstos no Projeto de Lei.

O conjunto de medidas previsto pelo Programa Direção Sem Drogas compõe-se de fiscalização ostensiva, educação dos condutores que consumiram ou não drogas antes da direção e promoção de atividades que levem segurança à sociedade.

Com efeito, não há no arcabouço jurídico Lei estadual ou nacional que preveja tal amplitude de ações, mas somente o Projeto de Lei 5.001 de 2013 tem tamanhas medidas eficazes e que surtirão efeitos capazes de reduzir ainda mais os acidentes causados pela combinação de direção e drogas.

O Instituto WCF-Brasil mostrou numa pesquisa denominada “Programa Na Mão Certa”¹, que 24% dos caminhoneiros fazem uso diário de bebida alcoólica e 61% deles o fazem pelo menos duas vezes por semana. Porém mesmo com todas as evidências de consumo, apenas 3% dos motoristas de caminhões declararam na pesquisa que usaram drogas ilícitas nos últimos 30 dias.

¹ <http://www.namaocerta.org.br/pdf/perfildocaminhoneiro.pdf>;

No mesmo programa de pesquisa foi apontado os dados levantados pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) que detectaram o uso do crack e outras drogas, já na rota dos caminhoneiros há alguns anos. A droga é utilizada por motoristas para se manterem mais tempo ao volante. Os dados² mais recentes da PRF detectaram que 10% das amostras de urina colhidas apresentaram cocaína, substância que também dá origem ao crack. As anfetaminas apareceram em 63% das amostras e a maconha em 12%.

Esse quadro assombroso da combinação de drogas e direção está, atualmente, sem a devida fiscalização do estado, ao passo que com o Programa Direção Sem Drogas as estradas poderão reduzir eficazmente os números dos acidentes.

Não é demais lembrar que incumbe a esta Câmara Federal a legislação sobre o consumo de drogas, trânsito e educação, estando a guarda da Constituição da República a saúde, a vida e a dignidade da pessoa humana, bens imateriais que quotidianamente são atacados pelo consumo de drogas e direção irresponsável.

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5001, de 2013.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado ÁUREO
Relator

² Dados extraídos de <http://tribunadonorte.com.br/noticia/mais-acidentes-com-caminhoes/252503>, em 21 de abril de 2015.